

Memorando n.º:33 /16 SPPPD

Goiânia, 22 de junho de 2016

Da: Superintendência de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento

Para: Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

Assunto: Pedido de Esclarecimento / Concorrência 001/2016 - SED

Senhor Gerente,

Em resposta ao memorando nº125/2016 referente ao pedido de esclarecimento da empresa JM Engenharia Consultores e CPM Consultora LTDA, esclarecemos:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DA JM ENGENHARIA

O consultante solicita alguns esclarecimentos quanto a pontos do certame do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED, a saber:

- 1) "Quais os sindicatos/Convenções/Acordos Coletivos, devemos utilizar na elaboração da proposta?"
- 2) "É necessária à instalação de um escritório? Se sim, em qual cidade deverá ser instalado?"
- 3) "... o prazo contratual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos ..., limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Está correto nosso entendimento?"
- 4) "...não foi possível localizar a planilha de composições para a contratação..."
- 5) "A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados será de 8h diárias de segunda a sexta?"
- 6) "Gentileza solicitamos o envio das planilhas em formato Excel."

DA FUNDAMENTAÇÃO

Para fundamentar nossas considerações é oportuno considerar a integralidade do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED, onde estão descritos os serviços que serão prestados, bem como todos os anexos deste arquivo.

Também é importante salientar que para a elaboração dos documentos do certame foram observadas as legislações estaduais e federais pertinentes.

DA ANÁLISE

Com base nos documentos e normativos apontados na fundamentação passamos a considerar alguns aspectos relevantes para o posterior posicionamento.

O primeiro item a ser considerado é que o objeto do certame é a **CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS.**

Também é importante apontar que o certame **não trata prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, mas sim da elaboração de relatórios onde serão elencadas as atividades desenvolvidas pela contratada para dar cabo dos serviços estipulados no Termo de Referência, com destaque para o item 7, bem como, juntado os documentos comprobatórios da realização desses serviços, tais como: adaptações do projeto de engenharia, atas das reuniões dos comitês municipais e das comissões comunitárias.

DOS ESCLARECIMENTOS

Em relação ao Edital da Concorrência nº 001/2016-SED passamos a apontar cada uma das solicitações e os devidos esclarecimentos:

Solicitação 1

“Quais os sindicatos/Convenções/Acordos Coletivos, devemos utilizar na elaboração da proposta?”

Esclarecimento 1:

No Termo de Referência, item 21.8 (Os salários dos profissionais referidos neste Termo de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalhos, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado), fica evidenciado que caberá a licitante observar esse aspecto com base no corpo de profissionais que ela venha a contratar.

Solicitação 2

“É necessária a instalação de um escritório? Se sim, em qual cidade deverá ser instalado?”

Esclarecimento 2:

Não há previsão específica, nos documentos referenciais, relativa à necessidade da instalação de um escritório, contudo salientamos que o seguinte item do Termo de Referência: “13.4. A Contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe execute os serviços com segurança e logística para atenderem as necessidades dos serviços contratados”.

Solicitação 3

“... o prazo contratual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos ..., limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Está correto nosso entendimento?”

Esclarecimento 3:

O prazo contratual previsto é de 27 meses conforme previsão do Termo de Referência, item 25.1, sendo que no item 25.2 (Havendo interesse da Administração, devidamente justificado, e garantidas a obtenção de preços e condições mais vantajosas, o contrato decorrente do presente Termo de Referência poderá ser prorrogado, conforme dispõe o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8666/93), fica estabelecido a possibilidade de prorrogação que não é a mesma apontada pelo autor do pedido de esclarecimento, uma vez que no Termo de Referência está explícito que **será observado o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e o autor questiona sobre o inciso II do mesmo artigo e lei. Dessa forma, para que não restem dúvidas, salientamos, mais uma vez, que no Termo de Referência está explícito o cabimento do inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Solicitação 4

“...não foi possível localizar a planilha de composições para a contratação...”

Esclarecimento 4:

O item solicitado pelo autor consta do item 26 (DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO), do Termo de Referência.

Solicitação 5

“A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados será de 8h diárias de segunda a sexta?”

Esclarecimento 5:

A empresa selecionada para prestar o serviço deverá atender toda a legislação que rege as relações de trabalho que optar estabelecer.

Solicitação 6

“Gentileza solicitamos o envio das planilhas em formato Excel.”

Esclarecimento 6:

Em razão dos apontamentos anteriores essa solicitação perde o sentido.

DA FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO PELA EMPRESA CPM CONSTRUTORA LTDA

O consultante solicita esclarecimento da exigência editalícia da comprovação da “Qualificação Técnica”, item 11.1 do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED.

DA FUNDAMENTAÇÃO

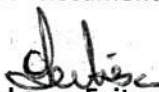
- a) A “Qualificação Técnica”, especificada no item 11.1 do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED, em especial a linha “b” traz o seguinte comando:
 - “b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Contratada, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprovem que a licitante tenha executado serviços de elaboração de, no mínimo, 53 (cinquenta e três) RELATÓRIOS para sistemas coletivos ou simplificados de abastecimento de água em comunidades rurais.**”

- b) A fim de contribuir para a reflexão também é importante transcrever o objeto da licitação, a saber:
- “Registro de Preços para eventual contratação de empresa ou instituição especializada para a execução dos serviços de consultoria em concepção de sistemas coletivos de abastecimento de água e apoio ao monitoramento e à fiscalização da execução dos projetos de engenharia e do atendimento ao público do Programa ‘Água para Todos’”
- c) Também é oportuno considerar a integralidade do Termo de Referência, Anexo I, do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED, onde estão descritos os serviços que serão prestados, bem como os seguintes arquivos:
- Anexo I-B - Manual Operacional dos Objetos Padronizados;
 - Anexo I-C - Caderno de Encargos;
 - Anexo I-G – Termo do Convênio 774886/2012, Aditivos e Plano de Trabalho.

DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTO SOLICITADO

Com base no conjunto de itens apontados nesta análise, verifica-se que a palavra “relatório” utilizada na linha “b”, do item 11.1 do Edital da Concorrência nº 001/2016-SED, vem no sentido de reunir possíveis documentos produzidos pela licitante que na verdade são assim discriminados: projeto básico ou executivos de engenharia de sistemas coletivos ou simplificados de abastecimento de água ou mesmo a confecção de projetos “*as built*” de obras de sistemas coletivos ou simplificados ou de outras estruturas hídricas de abastecimento de água para consumo humano, tais como, adutoras, canais ou reservatórios.

Atenciosamente,


Rosivalva Lopes Feitosa da Paz
Superintendente